



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comissão Justiça
2) Comissão Finanças
Vereadores
6 v 30/03/92*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11/92,
que dispõe sobre autorização para isenção
do pagamento do IPTU a ex-combatentes da
F.E.B.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do IPTU, os ex-integrantes e os ex-combatentes amparados pela Lei nº 5315/67, da Força Expedicionária Brasileira e os ex-combatentes de 1932, ou suas viúvas, quanto a prédio de sua propriedade ou que lhe esteja legamente comprometido, desde que lhe sirva de residência própria.

Artigo 2º - A execução desta lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
30 de março de 1992.


VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

*aprovado por unanimidade
em 27-04-92*


Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP

Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax (0122) 42-6162